



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.231 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange a criação de rubrica específica para contabilização de despesas diversas visando à manutenção e ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Material de Consumo, na Fonte de Recursos 0005 – SALÁRIOEDUCAÇÃO, não consignada nas Ações “2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil” e “2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação”, e, a criação de rubrica específica para contabilização de Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recursos 0005 – SALÁRIOEDUCAÇÃO, não consignada na Ação “2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil”, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo e de acordo com detalhamento no Anexo I:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil
PROGRAMA:	0047 – A Educação Começa Aqui
PROJETO/ATIVIDADE:	2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 69.000,00
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 8.000,00

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 59.000,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 – Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	1.030 – Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 136.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal